

Número da parcela	Área da parcela m <sup>2</sup>	Polígono de implantação (máximo) m <sup>2</sup>	Número de frações (máximo)	Altura da edificação (máxima) m	Número de pisos (máximo)		Área bruta de construção (máxima) — m <sup>2</sup>			Volume de construção (máximo) — m <sup>3</sup>			Função
					Ac.C.S.	Ab.C.S.	Ac.C.S.	Ab.C.S.	Total	Ac.C.S.	Ab.C.S.	Total	
48	4 674	3 000	4	12	2	1	6 000	3 000	9 000	36 000	9 000	45 000	Indústria e/ou Armazenagem
49	3 233	1 894	4	12	2	1	3 788	1 894	5 682	22 728	5 682	28 410	Indústria e/ou Armazenagem
50	3 733	2 251	4	12	2	1	4 502	2 251	6 753	27 012	6 753	33 765	Indústria e/ou Armazenagem
51	4 233	2 608	4	12	2	1	5 216	2 608	7 824	31 296	7 824	39 120	Indústria e/ou Armazenagem
52	3 332	1 965	4	12	2	1	3 930	1 965	5 895	23 580	5 895	29 475	Indústria e/ou Armazenagem
53	3 809	2 300	4	12	2	1	4 600	2 300	6 900	27 600	6 900	34 500	Indústria e/ou Armazenagem
54	4 191	2 588	4	12	2	1	5 176	2 588	7 764	31 056	7 764	38 820	Indústria e/ou Armazenagem
55	4 469	2 788	4	12	2	1	5 576	2 788	8 364	33 456	8 364	41 820	Indústria e/ou Armazenagem
56	4 721	2 938	4	12	2	1	5 876	2 938	8 814	35 256	8 814	44 070	Indústria e/ou Armazenagem
57	5 086	3 000	4	12	2	1	6 000	3 000	9 000	36 000	9 000	45 000	Indústria e/ou Armazenagem
58	4 753	2 900	4	12	2	1	5 800	2 900	8 700	34 800	8 700	43 500	Indústria e/ou Armazenagem
<b>Total</b>	<b>294 201</b>	<b>177 245</b>	<b>286</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>354 820</b>	<b>177 016</b>	<b>531 836</b>	<b>2 336 231</b>	<b>531 048</b>	<b>2 867 279</b>	<b>—</b>

Ac.C.S. — Acima da cota de soleira.  
Ab.C.S. — Abaixo da cota de soleira.

(\*) Admite-se 3 pisos na área administrativa

### Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

5987 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt\\_incm/incm\\_images/Planta\\_de\\_implantacao\\_5987\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt_incm/incm_images/Planta_de_implantacao_5987_1.jpg)

5988 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt\\_incm/incm\\_images/Planta\\_de\\_implantacao\\_5988\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt_incm/incm_images/Planta_de_implantacao_5988_2.jpg)  
605661669

### Aviso n.º 1732/2012

#### Conclusão do período experimental

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na área administrativa escolar.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi homologada por meu despacho datado de 23.01.2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovam que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Helena Roftoples Mestre Ferreira Fernandes, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a avaliação final de 15 valores, na sequência do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Município de Águeda.

24 de janeiro de 2012. — O Vereador, com competências delegadas,  
*João Carlos Gomes Clemente.*

305652726

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### Edital n.º 136/2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público, em cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Alandroal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2011, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração do artigo 7.º do Regulamento de Utilização de Autocarros.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação do *Diário da República*.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo.*

### Regulamento de Utilização de Autocarros

#### «Artigo 7.º

#### Dispensa de comparticipação

1 — O Agrupamento Vertical de Alandroal apenas será dispensado da obrigação de comparticipação nas despesas de deslocação nas situações constantes da planificação pormenorizada das atividades escolares e desde que devidamente acordadas com o Município de Alandroal.

2 — As Instituições sem Fins Lucrativos e as Organizações de Terceira Idade e Proteção à Criança apenas serão dispensadas da obrigação de comparticipação nas despesas de deslocação contempladas em protocolo outorgado com o Município de Alandroal.»

305665954

## MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Edital n.º 137/2012

Sofia Machado do Couto Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Faz público, em cumprimento de deliberação tomada em reunião ordinária de 31 de outubro findo, que nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República* do